


DECLARAÇÃO

A APPC – Associação Portuguesa de Projectistas e Consultores declara, nos termos e para os efeitos referidos no nº 6 do artigo 81º do Decreto-Lei nº 18/2008, o seguinte:

1. A empresa **RIPÓRTICO – Engenharia, Lda** com sede na Rua Viriato, 161, 3430-649 Cabanas de Viriato é sócia efectiva da APPC, no pleno exercício dos seus direitos.
2. Nos termos estatutários, a filiação na APPC é reservada a empresas constituídas segundo o direito português e com sede social em Portugal, que satisfaçam nomeadamente os seguintes requisitos:
 - Ter como objectivo societário principal a prestação de serviços de projecto e consultoria
 - Dispor permanentemente de pessoas e meios de acção qualitativa e quantitativamente adequados a assumir a prestação dos serviços que se propõe realizar
 - Integrar nos seus órgãos de gestão, de forma significativa, profissionais no âmbito da actividade da empresa
 - Justificar por referências recentes, exactas e verificáveis, a boa realização de trabalhos anteriores
 - Não beneficiar de subsídios ou auxílios, directos ou indirectos, susceptíveis de viciarem a igualdade das condições de concorrência no mercado
 - Comportar-se face aos interesses dos seus clientes com total imparcialidade relativamente a outros interesses de quaisquer terceiros
 - Ser remunerado pelos serviços prestados aos seus clientes apenas segundo formas de pagamento aceites por estes.
3. O Código de Conduta Profissional da APPC contempla no seu articulado três tipos de Responsabilidades e Deveres: para com a Profissão; para com os Clientes; e para com a Sociedade. Segue os preceitos adoptados pelas principais Associações internacionais, visando objectivar a ética relativa à sã concorrência, à capacidade técnica, à idoneidade e imparcialidade e à adequada contribuição para um desenvolvimento sócio-económico sustentado, respeitando leis, ambiente e cultura das Sociedades interessadas na actividade dos Consultores.
4. A filiação na APPC pressupõe o cabal cumprimento das disposições estatutárias e do Código de Conduta, perdendo a qualidade de associadas as empresas que deixarem de as satisfazer.

Mais declara, para os efeitos referidos na alínea *b)* do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, que a **RIPÓRTICO – Engenharia, Lda**, não foi objecto de quaisquer sanções por parte da APPC, nem é do conhecimento desta Associação que o tenha sido por qualquer outra entidade.

Lisboa, 10 de Outubro de 2008



Victor Carneiro
Presidente da Direcção